

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

ANTEPROJETO DE LEI Nº 18/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Campanha Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Agosto Lilás a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto na Lapa e dá outras providências.

A Vereadora Professora Brenda Ferrari da Silva, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem respeitosamente apresentar o seguinte **Anteprojeto de Lei**:

Art. 1º. Fica instituída a "Campanha Maria da Penha vai à Escola" e a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo Único: A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3º A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Lapa, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público geral.

Art. 4º A "Campanha Maria da Penha vai à Escola", consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1663/2021
Data: 21/07/2021 - Horário: 15:26
Legislativo

Brenna

Art. 5º O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 20 de julho de 2021.



Brenda Ferrari da Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Campanha Agosto Lilás, de âmbito nacional, foi criada em alusão ao aniversário da Lei Maria da Penha, com o Escopo de conscientizar a população acerca dos direitos e deveres inseridos nessa legislação. Projeto de Lei similar foi aprovado em diversas cidades, por intermédio da Procuradoria da Mulher.

A Campanha Maria da Penha vai à Escola, tem por objetivo ações educativas de orientação aos alunos da rede pública municipal como forma de conscientização.

A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) estabelece em seu artigo 8º, inciso V, *in verbis*:

A promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e a sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres.

A busca por parcerias com diversos órgãos de apoio a campanhas educativas de prevenção à violência doméstica e familiar é prevista em seu artigo 8º, inciso VI, *in verbis*:

A celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não - governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Além disso, a Campanha ratifica o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, lançado em 2007, pela Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, que vincula Governo Federal, governos estaduais e municipais à criação de políticas públicas.



Neste corrente ano, a Lei Maria da Penha completará 15 anos e é considerada uma das três leis mais avançadas entre os países que têm legislação sobre o tema, segundo o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas.

Ainda que a Constituição Federal estabeleça a igualdade de todos, subsiste ainda hoje, um padrão de comportamento historicamente enraizado que subjuga mulheres.

Todos nós precisamos nos atentar e lutar pela dignidade das pessoas e pela equidade, para efetivar as diretrizes da Carta Magna:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – Homens e Mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Diante do exposto e reconhecendo a importância da mobilização social para a proteção dos Direitos Humanos das Mulheres, oficializa-se a Campanha Agosto Lilás e a Campanha Maria da Penha vai à Escola e a inserção do Calendário Oficial do Município, para a promoção de atividades durante todo o mês de agosto.

Com estas considerações e entendendo tratar-se de proposta que vem ao encontro dos interesses da população lapiana, conto com o apoio dos nobres pares.

Lapa, 20 de julho de 2021.


Brenda Ferrari da Silva
Vereadora

CIENTE. ENCAMINHE-SE O
ANTE PROJETO AO JURÍDICA
E COMISSÕES PARA ANÁLISE.

22/07/21



GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente